



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

Rua 13 de Maio, nº 365, Centro - Santos Dumont MG

Cep 36240-000 Tel: (32)3252-9600

[www.camarasd.mg.gov.br](http://www.camarasd.mg.gov.br)

[contato@camarasd.mg.gov.br](mailto:contato@camarasd.mg.gov.br)

## PROJETO DE LEI Nº 12 / 2026

“Institui diretrizes municipais de mapeamento social e a promoção da inclusão produtiva e reconhecimento de boas práticas de empregabilidade de pessoas com deficiência e pessoas neurodivergentes, institui reconhecimento honorífico e dá outras providências.”

### Art. 1º

Ficam instituídas, no âmbito do Município de Santos Dumont, diretrizes de natureza orientadora voltadas ao mapeamento social, à promoção da inclusão produtiva e ao incentivo à empregabilidade de pessoas com deficiência e de pessoas neurodivergentes, a serem observadas no planejamento e na execução das políticas públicas já existentes.

### Art. 2º

Constituem finalidades das diretrizes instituídas por esta Lei:

- I – subsidiar a formulação, o acompanhamento e o aprimoramento das políticas públicas municipais inclusivas;
- II – fomentar a articulação interinstitucional entre órgãos públicos, entidades da sociedade civil e a iniciativa privada;
- III – incentivar práticas de acessibilidade, diversidade e não discriminação no ambiente laboral;
- IV – promover a utilização racional dos recursos públicos existentes.

### Art. 3º

O mapeamento social poderá ser promovido no âmbito dos órgãos da Administração Pública Municipal competentes pelas políticas públicas correlatas, mediante instrumentos administrativos já existentes, observada a legislação vigente de proteção de dados pessoais.

### Art. 4º

A articulação institucional prevista nesta Lei poderá ser realizada, de forma integrada e não onerosa, pelos órgãos municipais responsáveis pelas políticas públicas correlatas, com vistas à promoção de oportunidades de inclusão produtiva e social.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

Rua 13 de Maio, nº 365, Centro - Santos Dumont MG  
Cep 36240-000 Tel: (32)3252-9600

[www.camarasd.mg.gov.br](http://www.camarasd.mg.gov.br)  
[contato@camarasd.mg.gov.br](mailto:contato@camarasd.mg.gov.br)

Paragrafo único:

A implementação das diretrizes previstas nesta Lei poderá ocorrer mediante a utilização dos recursos humanos, administrativos e materiais já existentes, bem como por meio de parcerias institucionais voluntárias.

Art. 5º

Fica instituído o reconhecimento honorífico de caráter simbólico denominado "Empregador Inclusivo de Santos Dumont", a ser concedido a pessoas jurídicas ou entidades que adotem boas práticas de empregabilidade inclusiva.  
Parágrafo único. O reconhecimento previsto no caput não ensejará benefícios fiscais, financeiros, contratuais ou quaisquer vantagens econômicas e regulamento municipal definirá seus critérios e periodicidade.

Art. 6º

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo regulamentada por decreto naquilo que for necessário.

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei institui diretrizes municipais voltadas ao mapeamento social e ao incentivo à inclusão produtiva de pessoas com deficiência e pessoas neurodivergentes, com enfoque na articulação institucional e no aprimoramento das políticas públicas já existentes.  
A proposição respeita os limites constitucionais da iniciativa legislativa, não cria programas executivos, cargos públicos ou despesas obrigatórias, observando os princípios da separação dos poderes, da legalidade administrativa e da responsabilidade fiscal.  
O mapeamento social permitirá dados concretos para o planejamento eficiente das ações públicas, enquanto o incentivo às boas práticas inclusivas fortalecerá a participação da iniciativa privada e da sociedade civil na promoção da igualdade de oportunidades.  
Trata-se de medida moderna de governança pública, alinhada ao Estatuto da Pessoa com Deficiência, à política nacional de inclusão social e aos princípios da eficiência administrativa.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

Rua 13 de Maio, nº 365, Centro - Santos Dumont MG

Cep 36240-000 Tel: (32)3252-9600

[www.camarasd.mg.gov.br](http://www.camarasd.mg.gov.br)

[contato@camarasd.mg.gov.br](mailto:contato@camarasd.mg.gov.br)

Santos Dumont \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

Alyne Nascimento Mendes Costa

**Vereadora**